



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA DE Nº. 1.278 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

18 JUN. 2014

Publicado no Diário da Manhã de Itapeva, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

“Dispõe sobre a autorização legislativa para a concessão do direito real uso de terreno de propriedade do Poder Público Municipal a que alude o artigo 17, Inc. I da Lei nº 8.666/93”.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de um imóvel de sua propriedade à empresa especializada em Estação de Transbordo, Usina de triagem e Compostagem, sendo a área de 4.865,00m², situada no Bairro da Estiva, com as seguintes confrontações: “Começa na Beira da estrada que se destina ao Bairro do Pinhalzinho das divisas e confrontações de terras de propriedade de Luiz Carlos Monteiro e outros, segue 58,50 metros confrontando com estes; faz canto, segue a esquerda 65,00 metros confrontando ainda com Luiz Carlos Monteiro e outros, até encontrar a margem do Rio Camanducaia; faz canto, segue a esquerda do Rio Camanducaia; faz canto segue a esquerda rio acima confrontando com estes 54,00 metros; faz canto segue a esquerda em 19,50 metros, deixando o referido rio e confrontando com Luiz Carlos Monteiros e outros até encontrar a estrada municipal; faz canto segue a esquerda pela estrada municipal, confrontando com esta numa extensão de 89,50 metros, até encontrar o ponto inicial onde começou e finda-se. Imóvel este objeto da



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

matricula 854, livro 2-f do Serviços Registral de Imóveis da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A concessão será outorgada mediante licitação na modalidade concorrência pública, observadas as disposições da Lei Orgânica, de Licitações e Contratos.

Art. 2º - A concessão será por prazo determinado, devidamente fixado no edital de licitação e no respectivo contrato, pelo período de 30 (trinta) anos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva-MG, 18 de junho de 2014.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal